



Rio de Janeiro e Marabá, 12 de abril de 2024

Dr. Pablo Saavedra Alessandri
Secretário Executivo
Corte Interamericana de Direitos Humanos

Observações adicionais
Sales Pimenta Vs. Brasil

Estimado Dr. Saavedra;

O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) vêm respeitosamente apresentar observações adicionais relativamente ao cumprimento da sentença do presente caso.

As informações a serem apresentadas se referem aos pontos resolutivos n. 7 e 15 da sentença, que dispõem:

7. O Estado criará um grupo de trabalho nos termos dos parágrafos 145 a 147 desta Sentença.

15. O Estado revisará e adequará seus mecanismos existentes, em particular o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, nos termos do parágrafo 177 da presente Sentença.

Os parágrafos citados nos pontos resolutivos, por sua vez, dispõem que:

145. A Corte advertiu que existe uma situação de impunidade estrutural relacionada com a violência contra as pessoas defensoras de direitos humanos dos trabalhadores rurais, portanto, considera pertinente ordenar ao Estado que crie um grupo de trabalho com a finalidade de identificar as causas e circunstâncias geradoras dessa impunidade e elabore linhas de ação que permitam superá-las.

146. O grupo de trabalho será formado por cinco especialistas com capacidade técnica, idoneidade moral e conhecimentos específicos para realizar esse trabalho. Um de seus membros será integrante do Conselho Nacional de Justiça, que exercerá a coordenação do grupo e facilitará o seu funcionamento logístico. Para a seleção dos/as quatro outros integrantes, o Estado e os representantes, respectivamente, no prazo de seis meses, contados a partir da notificação desta Sentença, proporão à Corte uma lista de quatro especialistas independentes, dos quais a Corte selecionará dois integrantes de cada uma das listas. **O grupo de trabalho deverá ser financiado pelo Estado. A fim de cumprir seus objetivos, consultará órgãos públicos, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil que possam oferecer elementos de juízo para elaborar o seu relatório.** O Estado deverá garantir pleno acesso à informação necessária para que o grupo de trabalho possa realizar sua tarefa. As funções do grupo de trabalho terão caráter consultivo, orientador e complementar às atividades dos organismos estatais, sem prejuízo das funções próprias dos órgãos do Estado.

147. O grupo terá um prazo de dois anos, contados a partir de sua formação, para apresentar um relatório definitivo à Corte. Este relatório será público e deverá ser colocado à disposição dos organismos estatais e da sociedade civil.

[...]



177. Em função do exposto, o Estado deverá revisar e adequar seus mecanismos existentes, em particular o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, nos âmbitos federal e estadual, para que seja previsto e regulamentado através de uma lei ordinária e tenha em consideração os riscos inerentes à atividade de defesa dos direitos humanos, levando em conta, pelo menos, os seguintes requisitos: **a) A participação paritária de pessoas defensoras de direitos humanos, organizações da sociedade civil e especialistas na elaboração de normas que possam regulamentar o programa de proteção do grupo em questão;** b) Contar com critérios flexíveis de inclusão de beneficiários, que respondam às considerações já realizadas por este Tribunal a respeito do conceito de pessoa defensora de direitos humanos; c) A criação de um modelo de análise de risco que permita determinar adequadamente o risco e as necessidades de proteção de cada defensor ou grupo; d) O desenho de planos de proteção que respondam ao risco particular de cada defensor e defensora e às características de seu trabalho; e) A promoção de uma cultura de legitimação e proteção do trabalho das defensoras e defensores de direitos humanos, e f) A provisão de recursos humanos e financeiros suficientes para responder às necessidades reais de proteção dos defensores de direitos humanos, bem como a devida execução do orçamento atribuído.(grifos nossos)

Em relação ao Grupo de Trabalho criado em decorrência do ponto resolutivo n.7 e coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça, destacamos que o Estado não vem garantindo um financiamento mínimo para que os seus membros possam cumprir adequadamente o mandato estipulado pela Corte. Os membros do grupo, indicados pelas representantes das vítimas, pelo próprio Estado e pelo Conselho Nacional de Justiça, e que exercem a função de maneira voluntária, não contam com uma assessoria técnica para auxiliar no cumprimento de suas funções, que incluem a consulta a inúmeros autores e tarefas de pesquisa, consolidação e sistematização de informações. Outra manifestação da ausência de financiamento do grupo foi o cancelamento de viagem a Marabá, cidade onde ocorreram os fatos do presente caso, que estava sendo idealizada para fins de consulta com inúmeras entidades relacionadas à atuação de defensores de direitos humanos.

Essas preocupações e um pedido expresso de que fosse garantir o financiamento adequado ao grupo foram enviados pelas organizações representantes por meio de ofício ao Conselho Nacional de Justiça em 12 de março deste ano¹, mas até o presente momento não obtivemos resposta.

O Grupo de Trabalho Técnico (GTT) criado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para cumprir, entre outras atribuições, com as determinações dispostas no ponto resolutivo n. 15 da Sentença, por sua vez, enfrenta problemas semelhantes de financiamento e estrutura.

O GTT teve sua reunião preparatória em dezembro de 2024 e, desde então, realizou quatro reuniões, três presenciais e uma virtual. As representantes das vítimas têm, à própria custa, participado das reuniões como organizações observadoras. Contudo, com o passar do tempo, dificuldades que seriam justificáveis num período de instalação, tornaram-se permanentes e têm impactado o cumprimento do seu

¹ Anexo 1. Ofício CEJIL-CPT ao CNJ.



mandato. Em primeiro lugar, existem problemas relacionados à organização e ao funcionamento do GTT: não há secretaria executiva nem assistência técnica para a realização dos trabalhos e consultas públicas. Deste modo, inexistem, até a presente data, documentos elementares como atas das reuniões e plano de trabalho que informem sobre o andamento das atividades. Assim mesmo, a falta de apoio operacional também prejudica a realização e o andamento das reuniões, que não raro são confirmadas ou remarçadas com pouquíssimos dias de antecedência da reunião, o que inviabiliza o melhor planejamento e participação. Até o momento também não foi apresentado ao Grupo, um orçamento detalhado destinado às ações do GTT. Esse foi um dos requerimentos centrais realizados pela Sociedade Civil na última reunião realizada entre os dias 09 a 11 de abril de 2024.

Adicionalmente, a ausência desta estrutura impossibilita a realização a contento de algumas das atividades do GTT, como as escutas públicas a outros segmentos, não necessariamente representados pelas organizações e coletivos que participam do Grupo. Ademais, inicialmente foi anunciado pelo MDHC a viabilidade de custeio de atividades a serem realizadas pela sociedade civil e acompanhadas pelo GTT na fase de escutas, contudo, essa posição não foi mantida.

Finalmente, a ausência de recursos humanos e financeiros complexifica a possibilidade de, ao final do processo, produzir os textos jurídicos no formato necessário para a aprovação posterior.

Em 09 de abril deste ano, as organizações que integram o GTT enviaram ofício ao Ministério Público Federal destacando que a ausência de um corpo técnico que possa auxiliar na realização das suas atividades, por exemplo, por meio da realização de atas de reuniões e no processo de consolidação final das discussões, inviabilizaria a conclusão dos trabalhos². Na mesma data, foi divulgada nota pública assinada por diversas organizações da sociedade civil, expressando as mesmas preocupações³.

Considerando que os fatos acima expostos representam uma falha grave no cumprimento dos pontos resolutivos n. 7 e 15 da Sentença, as representantes vêm respeitosamente solicitar que:

PRIMEIRO: Considere como apresentado este escrito em tempo e forma e incorpore-o aos autos deste processo internacional para efeitos correspondentes;

SEGUNDO: Declare como pendentes de cumprimento os pontos resolutivos n.º 7 e 15 da Sentença do caso;

TERCEIRO: Requeira que o Estado e o Conselho Nacional de Justiça apresentem um plano claro de financiamento das atividades dos dois grupos, que inclua a designação de pessoal técnico especializado e, ainda, verba para a realização de

² Anexo 2. Ofício das organizações que integram o GTT ao MPF.

³ Anexo 3. Carta Pública do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.



viagens, dentre outras atividades consideradas pelos membros como necessárias para o exercício de suas funções.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 ANDREA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS


Helena Rocha
CEJIL

Andreia Silverio
CPT


p/ Gisela De León
CEJIL


Lucas Atnaud
CEJIL

p/ José Batista Afonso
CPT

ANEXO 1

12 de março de 2024

Exma. Dra.
Adriana Alves dos Santos Cruz
Secretária-Geral
Conselho Nacional de Justiça

Ref. Ofício CPT/CEJIL 01/2024
Grupo de Trabalho Sales Pimenta

Excelentíssima Doutora,

O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT), na qualidade de representantes legais da família de Gabriel Sales Pimenta na ação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), vêm pelo presente manifestar sua preocupação acerca dos requisitos para o adequado funcionamento do Grupo de Trabalho Sales Pimenta, criado pelo referido tribunal internacional em sua sentença no aludido caso sob a coordenação deste Conselho Nacional de Justiça.

A sentença da Corte IDH no caso Gabriel Sales Pimenta é paradigmática, não somente por ser a primeira que se debruça sobre os problemas estruturais da violência contra pessoas defensoras de direitos humanos no Brasil, mas por determinar uma série de medidas de garantia de não repetição que devem ser cumpridas pelo Estado. Entre elas, destaca-se a inovadora iniciativa, adotada de ofício pelo tribunal, de ordenar que o Estado crie um grupo de trabalho (GT) com a finalidade de identificar as causas e circunstâncias geradoras da situação de impunidade estrutural relacionada com a violência contra as pessoas defensoras de direitos humanos dos trabalhadores rurais constatada no caso e elaborar linhas de ação que permitam superá-las (§145). Assim mesmo, a Corte determinou que o referido GT fosse coordenado por este Conselho Nacional de Justiça.

Contudo, a sentença da Corte estabelece requisitos para o funcionamento do GT. Em especial, determina que ele deverá ser financiado pelo Estado e que deverá consultar órgãos públicos, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, garantindo-se o pleno acesso à informação necessária para a condição dos trabalhos (§146). Ao final dos trabalhos, o grupo deveria elaborar um relatório com recomendações.

O GT iniciou as suas atividades em 9 de novembro de 2023¹ e possui um prazo de dois anos para o cumprimento de seu objetivo. Na última reunião realizada em 26 de fevereiro de 2024, as organizações que subscrevem esse ofício expressaram sua preocupação com a ausência de recursos suficientes para o exercício na nobre função incumbida aos membros do grupo de trabalho, em especial a ausência de apoio técnico e recursos financeiros para a realização das

¹ <https://www.cnj.jus.br/gt-sales-pimenta-buscara-medidas-de-combate-a-violacoes-dos-direitos-humanos-no-campo/>

atividades de consulta. Ressaltamos que os membros escolhidos pela Corte IDH exercem sua função de maneira voluntária, mas para o cumprimento da tarefa hercúlea precisam de um mínimo de suporte, que é de responsabilidade do Estado conforme o mandamento da própria Corte.

Essa semana tivemos a notícia de que a missão de consulta e diálogo que seria realizada no mês de abril em Marabá, estado do Pará, local dos fatos denunciado no caso internacional, foi cancelada por ausência de recursos financeiros. Seria a primeira missão *in loco* do GT e havia grande expectativa das organizações da sociedade civil em relação a essa oportunidade de contribuir com os trabalhos do grupo. Assim mesmo, os membros não possuem uma assessoria técnica especializada para auxiliar com as tarefas do GT, muito menos com as atividades de pesquisa, consolidação e sistematização das informações que porventura vierem a receber. Essa ausência de recursos, em todos os sentidos, inviabilizada os trabalhos e certamente impactará o cumprimento da missão idealizada pela Corte IDH.

Neste sentido, solicitamos a Vossa Excelência que garanta os recursos necessários para o bom funcionamento do grupo de trabalho. O fazemos também em consideração à confiança depositada neste Conselho Nacional de Justiça pela própria Corte Interamericana de Direitos Humanos que em sua determinação inovadora escolheu esse órgão para o cumprimento deste ponto resolutivo. Informamos, por questões de transparência, que essa preocupação também será levada ao conhecimento da Corte IDH.

Finalmente, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para dialogar sobre essa preocupação e expressamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helena de Souza Rocha
Codiretora
Programa para o Brasil e Cone Sul
CEJIL

José Batista Gonçalves Afonso
Advogado
CPT

ANEXO 2

Brasília, DF, 09 de abril de 2024.

Prezado Senhor

Dr. Enrico Rodrigues de Freitas

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão – 4ª Região (RS)

Ministério Público Federal

As organizações que subscrevem o presente vêm respeitosamente à Vossa presença, na condição de membros do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta, instituído pelo Decreto Federal n. 11.562, de 13/07/2023, preocupados com o andamento dos trabalhos e o cumprimento das finalidades para as quais foi constituído, reportar o que segue:

1. As organizações da sociedade civil, em conjunto com esta Procuradoria, atuaram para a pactuação de compromisso por parte do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mediados pela Comissão Permanente de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), crenças que os compromissos assumidos seriam efetivamente levados a efeito;

2. O GTT foi instalado precariamente em reunião virtual em novembro de 2023, sendo que a primeira reunião presencial foi em dezembro. Na sequência, foram realizadas uma reunião em janeiro e outra em março de 2024 – a reunião de fevereiro não foi realizada sob alegação de não ser possível emissão de passagens com recursos orçamentários;

3. As reuniões são geralmente de dois dias e contam com participação de todas as organizações da sociedade civil que são titulares e, por vezes, inclusive de suplentes, que custeiam sua própria participação, já que, para estas o MDHC não viabiliza as condições de participação. Todavia é bastante baixa a presença de representações de órgãos públicos de forma assídua e permanente, havendo significativa troca de representação de uma reunião para outra;

4. No decurso dos trabalhos observou-se total ausência de condições de equipe de apoio para os trabalhos do GTT, visto que sequer foram feitas memórias resumidas das deliberações tomadas nas reuniões. Ressaltamos que os registros até agora havidos e que resultaram em alguns documentos (ainda internos, como o termo de referência para as consultas e o registro dos debates conceituais sobre questões referenciais, princípios eixos temáticos, estrutura lógica do plano entre outros) foram feitos voluntariamente por membros do GTT representantes de organizações da sociedade civil;

5. A chamada para apresentação de propostas de atividades de consulta foi bem-sucedida, resultando no recebimento de mais de 60 propostas, sendo um trabalho coordenado pela Secretaria Geral da Presidência com significativa efetividade;

6. Ainda que o GTT tenha feito um debate sobre a finalidade estrita de sua atribuição e, particularmente uma concepção do Plano Nacional, distinguindo-o do que seria a Política de Proteção e os Programas de Proteção, persistem notícias que confundem as finalidades de um Plano Nacional, sobretudo presente nas notícias veiculadas, que reduzem tudo a estratégias de qualificação dos Programas de Proteção e de sua implementação, o que é necessário e urgente, mas não é objeto do GTT;

7. Persistem dúvidas sobre a efetividade do Plano Nacional, considerando a fragilidade da estrutura institucional e da sua baixa perspectiva de atuação interinstitucional, ficando excessivamente centrado na Coordenação Geral do Programa junto ao MDHC.

O GTT recebe informações contraditórias e pouco consistentes a respeito da disponibilidade orçamentária para desenvolver seu trabalho com a indicação de que haveria boa disponibilidade num momento e a informação de que há restrições, noutra. Assim resulta difícil deliberar com autonomia a respeito de recursos humanos (consultorias, pessoal do quadro ou outra alternativa) para fazer o trabalho de registro e de sistematização do que for acumulado nas oitavas e nos próprios debates do GTT. Não havendo um corpo técnico disponível para esta tarefa, fica difícil sequer imaginar e menos ainda esperar que concretamente se chegará a um documento redigido que possa ser analisado e revisado, além de ser aprovado e depois submetido aos órgãos de controle social e de gestão para a sua normatização e lançamento.

As organizações esperam que este relato subsidie a atuação do Ministério Público na condição de parte na execução da sentença judicial que deu origem à formação do GTT, do qual espera sejam buscadas respostas oficiais para explicar as dificuldades, mas, acima de tudo, para encaminhar as soluções para a sua superação.

Sem mais para o momento, renovamos a mais alta estima e consideração

Atenciosamente

Membros Titulares

Associação Artigo 19

Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Gays, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG

Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – MALUNGU

Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação – FNDC

Justiça Global

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH Brasil

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH

Terra de Direitos

Membros Suplentes

Assessoria Popular – Ideas

Associação Nacional de Mulheres camponesas – ANMC

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens – ANAB

Brigadas Populares,

Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu

Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA

Grupo Tortura Nunca Mais-Bahia

Instituto DH Promoção Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania

Instituto Vladimir Herzog

União Brasileira de Mulheres – UBM

ANEXO 3



COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Carta aberta da sociedade civil

A política de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas é de fato uma prioridade do governo federal?

O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), articulação composta por 48 organizações e movimentos sociais, e demais organizações que assinam esta nota, **vem a público manifestar** à relatora especial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Situação das Pessoas Defensoras dos Direitos Humanos, Mary Lawlor, em visita ao Brasil, bem como à toda a sociedade, preocupação diante da situação da política pública de proteção no Brasil, a partir de 03 contextos específicos de: 1) descumprimento da determinação dos autos da Ação Civil Pública (ACP) nº. 5005594-05.2017.4.04.7100, que determinou a criação de grupo de trabalho para a construção do Plano Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, bem como anteprojeto de lei; 2) falta de celeridade no processo de restabelecimento do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH); e, 3) descontinuidades de convênios que permitem a execução da política pública de proteção junto aos estados da federação.

1. Cenário do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta

Expedida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a decisão da Ação Civil Pública (ACP) nº. 5005594-05.2017.4.04.7100 estabeleceu à União a obrigação de instituir um grupo de trabalho técnico para elaborar o Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) e um anteprojeto de lei, que finalmente cumpririam com a função de garantir estabilidade institucional a essa política

pública de Estado, que até agora tem estado sujeita à reconfigurações a depender da mudança de cada novo governo. Ainda de acordo com essa mesma decisão judicial, o Estado deve assegurar a participação social de forma plena e efetiva. E isso, de fato, não vem acontecendo no atual cenário do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta.

Nesse sentido, cumpre destacar que o CBDDH atuou diretamente junto ao Ministério de Direitos Humanos para que a decisão judicial, que determinou à União instituir o grupo de trabalho fosse cumprida em sua integralidade, bem como para que a política pública fosse fortalecida. Desde o período de transição do governo federal, após o fim do processo eleitoral, o CBDDH iniciou processo de incidência junto ao governo eleito: já em novembro de 2022, reuniu-se com a equipe de transição da temática de direitos humanos, e também encaminhou ao novo governo, o ofício nº 13/2022: [Política Pública de Proteção aos Defensores e as Defensoras de Direitos Humanos no Brasil](#), que traz 13 recomendações para o fortalecimento da política de proteção no país.

Em sequência, durante os primeiros 06 meses do novo governo federal, foram realizadas pelo menos quatro (04) reuniões entre [gestores do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, e representantes do Comitê Brasileiro DDH](#), com o intuito de promover o diálogo e incidir na instituição do decreto para elaboração do Plano Nacional de Proteção e anteprojeto de lei, bem como para que o Conselho Deliberativo da Política Pública de Proteção fosse instituído e o programa fortalecido nacionalmente. Somente em junho de 2023, após intensos debates, o GTT foi instituído por decreto, iniciando oficialmente seus trabalhos apenas em dezembro daquele ano. Durante esse processo de negociação dos termos do funcionamento do grupo, algumas demandas centrais foram apresentadas pela sociedade civil, distribuídos principalmente em três pontos:

(i) a existência de consultorias de apoio para a sistematização das discussões realizadas nas reuniões do Grupo, bem como em espaços adicionais de escuta da sociedade civil e de pessoas defensoras e comunicadoras atingidas pela violência;

(ii) a realização estritamente presencial das reuniões, buscando que todas as representações tivessem igual possibilidade de participação no espaço, sem que houvessem óbices relacionados à conexão e acesso à rede. Ao longo das reuniões, o MDHC se comprometeu em destinar orçamento suficiente

para arcar com as viagens das representações da sociedade civil e com a contratação das consultorias necessárias para o melhor funcionamento do Grupo;

(iii) destinação de orçamento adequado para a realização de audiências públicas e reuniões amplas nacionais, permitindo-se a participação qualificada de defensoras e defensores de direitos humanos e a sociedade civil no processo de construção da política pública.

Já a primeira reunião, em dezembro de 2023, foi realizada em formato online. Nesta, foi definido todo o calendário de reuniões mensais do Grupo até outubro de 2024, com a possibilidade de ampliação do prazo por seis meses, conforme definido na decisão para o funcionamento do Grupo.

Com o passar das reuniões, verificaram-se dificuldades no cumprimento das demandas da sociedade civil, e mesmo na realização das reuniões em si. Em primeiro lugar, porque o orçamento disponível não permitiu que tanto representantes titulares quanto suplentes estivessem presentes nas reuniões, prejudicando gravemente a possibilidade de participação plena da sociedade civil nesse espaço. Somado a isso, o orçamento apresentado para o ano de 2024 para o GTT não dá conta, de pronto, das demandas básicas para seu funcionamento. O MDHC não apresentou, até então, a especificação das atividades previstas dentro deste orçamento, prejudicando a transparência e a participação social indispensáveis para a melhor condução das atividades do Grupo.

Somado a isso, a ausência da contratação das consultorias conforme delimitado nas conversas anteriores à instituição do grupo, até abril de 2024, vem prejudicando o encaminhamento célere das demandas. A não contratação dessas consultorias de apoio implica na inexistência de atas e documentos básicos que informem sobre o andamento dos trabalhos do Grupo. Da mesma forma, esta ausência complexifica a possibilidade que, ao final do processo, os textos jurídicos sejam apresentados no formato necessário para a aprovação posterior. A falta de apoio operacional também prejudica a realização e o andamento das reuniões: não raro, os representantes titulares do GTT têm recebido a confirmação da data das reuniões e da compra das passagens com poucos dias de antecedência da reunião, o que inviabiliza o melhor planejamento e participação.

Ademais, ao longo das atividades do Grupo, foi definida a realização de escutas públicas de outros segmentos, não necessariamente representados pelas organizações e coletivos que já representam a sociedade civil nesse espaço. Foram aprovadas 42 (quarenta e duas) atividades de escuta, que contemplam atividades presenciais, online e híbridas, entre os meses de abril e junho.

A ausência de recursos, apoio operacional e consultorias de sistematização prejudica gravemente o processo de escuta e participação social. Isso porque, mesmo com calendário definido nas reuniões do Grupo, não há concretude sobre como se darão essas atividades, assim como se haverá relatoria própria nestas e possibilidade de participação presencial dos representantes do Estado e da sociedade civil nas atividades presenciais e híbridas.

Por último, é latente o descompromisso das representações do Estado para com este importante espaço. Em todas as reuniões realizadas até então, não houve participação de todos os entes estatais indicados no Decreto que institui o GTT. Entre os poucos Ministérios de Estado que têm participado das reuniões, são raros os casos em que as representações se mantêm com o passar dos meses, gerando dificuldade na negociação e apresentação das agendas que dizem respeito ao trabalho do grupo.

2. Cenário do Conselho Deliberativo (Condel) do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)

O Conselho Deliberativo é o espaço do PPDDH onde são realizadas discussões sobre os casos que são apresentados ao Programa, a partir de uma abordagem mais complexa, colaborativa, e que visa pensar estratégias para garantir a proteção da pessoa ou coletividade em situação de ameaça ou risco, e enfrentar as causas estruturantes dessas violências. Esse é também o espaço em que se delibera pela inclusão ou exclusão de defensores ao PPDDH e, por conta desses fatores, constitui-se como um conselho fundamental para a operacionalização da política pública.

Em 2016, a sociedade civil foi excluída desse espaço de discussão, o que comprometeu seriamente o seu funcionamento. Aos poucos, o conselho foi perdendo o seu caráter, e suas atividades foram paralisadas em meio ao processo de precarização da política pública de proteção aos DDHs, ainda no mandato do ex-Presidente da República Jair Bolsonaro, no ano de 2021. Porém, em um ano e quatro meses do mandato do Presidente Lula, o cenário permanece, na prática, o mesmo.

Desde novembro de 2022 o CBDDH tem reivindicado ao governo federal eleito a reestruturação do Condel e sua instalação. Apenas em dezembro de 2023, o Decreto [nº 11.867](#), que prevê a recomposição Condel foi publicado. Segundo seus termos, o: “*edital de chamamento público (...) editado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania no prazo de **quinze dias**, contado da data de publicação do Decreto nº 11.867*”.

Cumprе destacar que o Comitê Brasileiro DDH enviou ofício no dia 13 de março à Coordenação Geral do PPDDH solicitando informações acerca da eleição da sociedade civil para recomposição do Conselho Deliberativo, uma vez que: “*a ausência de funcionamento do Condel fragiliza a política pública de proteção e, conseqüentemente, seus principais destinatários*”. No ofício enviado, o Comitê DDH ainda reforça que já enviou à Coordenação Geral do PPDDH e ao Ministério: “*inúmeras manifestações sobre a importância de instalação do Condel*”. Inclusive, destacando que o órgão deliberativo não *se reúne há anos, fazendo com que inúmeros casos de defensoras e defensores de direitos humanos que possuem pedido de ingresso, não sejam analisados*”.

Através da portaria nº 209 de 1 de abril de 2024, publicada no diário oficial no dia 03 de abril, mais de 100 dias corridos após o decreto [nº 11.867](#), foi instituída a *Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais* para composição do Condel. Embora isso seja um passo fundamental para a recomposição do Condel, o CBDDH ainda tem preocupações sobre a possibilidade desse processo seguir sendo moroso.

Isso porque, nos termos da portaria nº. 209, compete à Coordenação Geral do Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, não só convocar as reuniões da comissão, como prover todo o suporte necessário para seu funcionamento. A despeito disso ser algo fundamental, conforme será melhor exposto abaixo, o PPDDH tem operado com estrutura muito aquém de suas demandas e desafios, o que reforça a preocupação de como o processo será conduzido.

3. Cenário dos convênios e estrutura do PPDDH

A precarização do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) chama atenção quando se observa a estrutura com que tem operado e os convênios firmados com as equipes técnicas dos estados.

Desde o final de 2023, a equipe do Programa passou por mudanças e não se reestruturou de maneira suficiente. Faltam profissionais e isso é também um sintoma da ausência de prioridade com a política pública.

Isso se observa, por exemplo, na renovação de convênios estaduais. Tanto o PPDDH do Rio de Janeiro, quanto o de Pernambuco está operando sem recursos desde o início do ano, tendo em vista a ausência de repasses financeiros.

No Rio de Janeiro, denúncias apontam um atraso no repasse do recurso pelo MDHC, que deveria ter sido realizado em dezembro de 2023. Isso gerou a descontinuidade do programa e a equipe técnica, hoje, opera sem recursos. Em nota, o MDHC negou a informação de atraso e descontinuidade, afirmando que: *o que ocorreu é que no curso das tratativas, próximo ao encerramento da vigência entre o MDHC e o Governo do Estado, optou-se pela reavaliação das necessidades de melhorias no convênio, sendo identificada a necessidade de aprimoramento e fortalecimento da Política de Proteção no estado*^[1].

Ocorre que a justificativa não se sustenta, uma vez que estamos em abril de 2024, e o PPDDH-RJ está em estado de precariedade cada vez maior. Conforme noticiado pelo [portal de notícias da CBN](#), mais de 180 defensores e seus dados sigilosos estão expostos ao risco. Ofícios e relatos obtidos pelo veículo revelam a: *“preocupação dos participantes do programa com relação à segurança de seus dados pessoais e com relação a uma instituição escolhida pelo governo do Rio para assumir a gestão da iniciativa”*. O Ministério Público Federal (MPF) acompanha o caso. Isso porque o governo estadual do Rio de Janeiro: *“avisou a integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, do governo federal e entidades que iria contratar, via carta-convite, a instituição ECOS: Espaço, Cidadania e Oportunidades para tocar o projeto”*.

Com isso, durante o processo de transição da organização da sociedade civil conveniada para administrar o programa, para a próxima, os dados dos 180 defensores de direitos humanos passam a ficar sob responsabilidade do estado. Documento assinado pelo MPF, Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos e Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio, dentre outras entidades, expõe o grave risco deste processo de transição, conforme vem sendo realizado pelo governo estadual do Rio e governo federal: *“A política de proteção é executada por organizações da sociedade civil com a finalidade de garantir justamente que o Estado não tenha acesso a tais informações, principalmente*

considerando que, muitas vezes, no contexto do Rio de Janeiro, agentes ou ex-agentes do Estado são alvos perpetradores de violência ou ameaças contra os defensores de direitos humanos”.

A pesquisa *Na linha de frente: Violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil*, que registra dados de 2019 a 2022, apontou que o Estado é responsável por 22,9% dos casos de violência contra este público. A mesma pesquisa demonstra que em 31,7% dos casos o violador era agente privado e em 44% dos casos não foi possível identificar o agente violador.^[2] Isto significa dizer que em 41,15% dos casos identificados, a violação foi perpetrada por agente público.

Por estas razões, o CBDDH reitera a avaliação de que o Estado não deve acessar dados sensíveis de defensores e defensoras de direitos humanos em situação de ameaça.

Em 20 de março, às entidades, redes e movimentos (ARTEDDHRJ), em [nota pública, assinada por outras 63 organizações sociais de direitos humanos](#), incluindo o CBDDH, dirigiu-se ao Governo Federal, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH), Conselho Deliberativo do (PEPDDH/RJ), exigindo transparência e participação social nas deliberações, monitoramento e acompanhamento do processo de transição entre entidades gestoras do PEPDDH/RJ.

Em nota, o fórum de entidades destaca que: *“a política de proteção aos Defensores de Direitos Humanos, que, no Rio de Janeiro, está passando pelo período de transição entre entidades gestoras ao término do Termo de Colaboração 003/2022, (...), requer, por suas especificidades, o monitoramento e participação ininterrupta das organizações da sociedade civil no processo de sua consolidação, assim como deve ser gerida por uma OSC que tenha reconhecida atuação na defesa dos direitos humanos”.*

Também causa preocupação a situação do PPDDH/PE. [Em nota](#), o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos de Pernambuco – CONDEL PEPDDH/PE publicada em abril de 2024, torna público o atraso de repasse dos recursos, vez que *“ele deveria ter sido repassado a Entidade Gestora do PEPDDH/PE, Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, pelos Governos Federal e Estadual, em dezembro de 2023 e em fevereiro de 2024,*

respectivamente". Além disso, o Condel/PE afirma que este atraso ocasionou no "aumento das ameaças e dos riscos de morte contra 44 pessoas incluídas no PEPDDH/PE, e cerca de mais 170 pessoas defensoras de direitos humanos e familiares destes, os quais são acompanhados pelo Programa em Pernambuco".

Além desses casos, há também informações que o PPDDH do Amazonas sofre um processo de descontinuidade e que, os demais programas em funcionamento, vivem momentos de incertezas diante desse cenário de fragilidade da política pública.

4. Contexto e avaliações

De acordo com a pesquisa intitulada *Na Linha de Frente: violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil*, já mencionada, no período compreendido entre 2019 e 2022, foram mapeados 1.171 casos de violência contra defensores e defensoras de direitos humanos (DDHs) no Brasil. O estudo ainda registrou 169 assassinatos de DDHs no mesmo período, com uma média de 3 por mês.

Segundo o relatório *Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil*, publicação anual do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), entre 2019 e 2022, foram registrados 795 homicídios de indígenas.

Os registros dos estudos citados mostram a gravidade do cenário de violência e hostilidade enfrentado pelas defensoras e defensores de direitos humanos nos últimos anos.

A política de proteção foi uma conquista histórica da sociedade civil, criada no ano de 2004, mas que sofreu ao longo dos anos diversos processos de enfraquecimento sistemático. O diagnóstico dos principais problemas da política de proteção no Brasil atualmente podem ser sintetizados nos seguintes pontos: a) Baixa execução orçamentária; b) Falta de participação social e transparência; c) Baixa institucionalização; d) Falta de estrutura e equipe para atendimento da demanda; e) Diminuição de casos incluídos no âmbito federal; f) Insegurança política na gestão; g) Inadequação quanto à perspectiva de gênero, raça e classe na política; e h) Demora, insuficiência e inadequação das medidas de proteção.

É necessário que o Estado Brasileiro assuma o compromisso de proteção às defensoras e defensores de direitos humanos, com o fortalecimento dos espaços de participação e com a destinação de recursos adequados, que sejam capazes de garantir ao

Grupo de Trabalho de construção do Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (GTT Sales Pimenta) condições efetivas de atuação e participação qualificada da sociedade civil no processo.

Da mesma forma é necessário que haja o restabelecimento de um Conselho Deliberativo do Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, em tempo razoável, garantida a participação social de maneira paritária. Além disso, os programas de proteção estaduais precisam funcionar com mais estrutura, e não passar por esse processo de precarização, falta de repasses e incertezas. De 10 programas de proteção estaduais em funcionamento (Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul), pelo menos 03 sofrem com atraso no repasse de recursos.

Posto isto, essa carta aberta tem o propósito de apresentar à relatora especial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Situação das Pessoas Defensoras dos Direitos Humanos, Mary Lawlor e toda a sociedade sobre a importância do fortalecimento da política pública de proteção, que sofre um processo preocupante. Proteger as defensoras e defensores de direitos humanos é uma obrigação que deve ser abraçada pelo estado brasileiro como condição fundamental para a manutenção da democracia e, a sociedade civil que assina a presente nota, está atenta e atuante para exigir que isso seja cumprido.

Brasil, 08 de abril de 2024

[1] Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2024/02/01/programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-pode-ter-atividades-interrompidas-no-rio-de-janeiro>

[2] Acesse em:

[<https://terradedireitos.org.br/nalinhadefrente/#:~:text=Na%20linha%20de%20Frente%20mostra.Bolsonaro%20\(2019%20a%202022\).>](https://terradedireitos.org.br/nalinhadefrente/#:~:text=Na%20linha%20de%20Frente%20mostra.Bolsonaro%20(2019%20a%202022).>).